

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP;

Considerando a necessidade de Regulamentação do processo de escolha dos membros, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, com fundamento nos incisos XII e XII do Art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005, e no § 2º do Art. 3º, do regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV;

Considerando ainda a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 15/03/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/ COFISPREV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de março de 2017.



ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

REGULAMENTO ELEITORAL

Este instrumento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, na forma do Art. 3º, Inciso II e Art. 4º do Regimento Interno e Art. 106, Inciso II da Lei Estadual nº 0915/2005.

DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 1º - As eleições para preenchimentos das vagas, dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, ocorrerão quadrienalmente, e o processo eleitoral deverá obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 0915/2005 e neste regulamento eleitoral.

§ 1º - Cada Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, poderá indicar apenas dois nomes para concorrer as vagas, indicando o representante titular com seu respectivo suplente;

§ 2º - A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas deverá ser realizada no prazo estabelecido em edital;



INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - A instauração do processo eleitoral será realizada por meio de edital expedido pela Diretoria Executiva da AMPREV, que deverá ser afixado na sede da Amapá Previdência, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e no Sítio da Amapá Previdência, e pelo envio de correspondência escrita, a todas as Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Art. 3º - A relação dos candidatos indicados pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio da Amapá Previdência/AMPREV no prazo estabelecido em edital;

Art. 4º - A indicação deverá ser precedida de escolha nas Entidades das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com posterior envio dos escolhidos à Diretoria Executiva da Amapá Previdência;

DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO:

Art. 5º - A indicação será formalizada através de encaminhamento de expediente à Diretoria Executiva, dirigido ao Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, e deverão ser acompanhados de documentação que comprove a qualificação pertinente à formação de nível superior e experiência em qualquer uma das áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa.

DAS INELEGIBILIDADES:

Art. 6º - Não poderão concorrer às vagas dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência



o Diretor Presidente, os Diretores e demais ocupantes de cargos em comissão e os Membros do Conselho Estadual de Previdência.

Parágrafo Único - A vedação prevista neste artigo alcança os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das autoridades e demais pessoas citadas.

DAS IMPUGNAÇÕES:

Art. 7º - O candidato que não preencher os requisitos da Lei para concorrer poderá ser impugnado no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após a publicação da lista dos indicados;

Art. 8º - Os pedidos de impugnações serão endereçados à Diretoria Executiva, a quem compete coordenar o processo, e deverão ser julgados no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

Art. 9º - O candidato que tiver seu nome impugnado será notificado pela Diretoria Executiva, e terá o prazo até às 48h, para apresentar sua defesa ou substituição do candidato;

§ 1º - Recebido o recurso a Diretoria Executiva apreciará e julgará os recursos em 24h;

§ 2º - A Diretoria Executiva após a apreciação estabelecida no § 1º, publicará a relação dos candidatos com registro DEFERIDOS.

DAS ELEIÇÕES:

Art. 10º - A eleição para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, será realizada na Sessão Ordinária subsequente a posse do Conselho Estadual de Previdência;



Art. 11 - A escolha será realizada pelo plenário do Conselho Estadual de Previdência, mediante eleição por voto direto e aberto, por todos os membros do Colegiado, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos;

Art. 12 - Os membros do Colegiado que sejam candidatos, não poderão participar da votação, sob pena de violação ao princípio da isonomia, vez que, se candidato, pode votar e ser votado, enquanto que os demais, que não sejam membros do colegiado só poderão ser votados.

DO RESULTADO:

Art. 13 - Apurados os votos, serão proclamados eleitos os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 14 - Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será, o candidato que, na data eleição, for a mais tempo filiados ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos.

Art. 15 - O Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

Macapá-AP, 15 de março de 2017.



ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
21 de Março de 2017 - Terça-feira
Circulação: 24.03.2017 às 10:00h
Exemplar com 20 páginas
Nº 6405

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº006/2017-SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2006, tendo em vista o contido no Memo nº011/2017-NSAN/CPSS/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora Tândera Ricelli Santa Brígida Postera, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Boiém-PA, no período de 06 a 10 de março de 2017, com o objetivo de participar do Seminário regional do Projeto "Apoio a atuação de profissionais e gestores em agendas Intersectoriais: Desenvolvimento de Ações de Educação Alimentar e Nutricional e realização de compra institucional".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap, 20 de fevereiro de 2017.

Maria de Nazaré Fátima do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº010/2017-SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2017-DB/SEJUP e Processo nº 220/2017-51/AP

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores Erickson Moraes de Almeida, Assessor Administrativo e dos Conselheiros de Defesa Civil e Defesa Civil e Glória Maria Reis de Oliveira, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP à Cidade de Manaus/AM no período de 13 a 16 de março de 2017 com o objetivo de participarem do 37º Encontro Nacional dos Conselhos Estaduais de Defesa Civil - CONCEPLAN. As despesas serão pagas pelo órgão SEJUP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap, 12 de março de 2017.

Maria de Nazaré Fátima do Nascimento
Secretária / SIMS

Planejamento

Antônio Pinheiro Teles Júnior

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Governo do Estado do Amapá - GEA, como CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Empresa Macapá Agência do Viagens e Turismo Ltda-EPP, como CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 28/03/2016.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 207.050,43 (duzentos e sete mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA, Representante Legal - Contratada.

Macapá, 16 de março de 2017.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

Segurança

Erciláudio Alencar Rocha

PORTARIA Nº 018 / 2017-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 417 de 07 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.847, de 02 de agosto de 2013, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e criou o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação no Estado do Amapá da mecanismos eficazes para a prevenção e combate à tortura;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de estudo, análise e elaboração do proposta de criação do COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA e do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA nos termos da Lei 12.847/2013.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representante da SEJUSP e Presidente da Comissão: Delegada JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO COSTA, Ouvidora SEJUSP;

II. Representante da Polícia Militar do Estado do Amapá: CEL PM JOERCIO MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS, Corregedor Geral da PMAP;

III. Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá: CEL BM PAULO DE SOUZA QUARESMA, Corregedor Geral do CBM/AP;

IV. Representante da Polícia Civil do Estado do Amapá: Delegada SANDRA DE FÁTIMA DANTAS, Corregedora Geral da Polícia Civil;

V. Representante do Instituto Penitenciário do Amapá: FABIOLLA CARVALHO MARQUES, Corregedora do IAPEN;

VI. Representante da Polícia Técnico Científica: Perito Criminal Romulo Correa Fernandes, Chefe da Corregedoria da POLITEC.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Presidente da Comissão que deverá convocar os demais membros para as reuniões, bem como outras pessoas que, por deliberação da Comissão, possam contribuir com os objetivos dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório fundamentado dos trabalhos, com minuta de lei disciplinando a criação do COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA e do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, indicando membros e atribuições, levando em consideração os dispositivos da Lei 12.847/2013 e as diretrizes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - SNPCT - e de seus órgãos integrantes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2017

ERCLAUDIO ALENCAR ROCHA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Melo-Ambiente

Marcelo Ivan Pantoja Graço

PORTARIA
(P) Nº. 033/2017-SEMAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2016 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor do Memo, nº 018/2017-GAB-SEMA, de 10 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o deslocamento do servidor, WELINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Administrativo de Macapá-AP, do Município de Porto Grande, no dia 16.03.2017, com objetivo de acompanhar o Secretário na Reunião de planejamento de gestão ambiental na busca de um desenvolvimento sustentável para região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de março de 2017.

Marcelo Ivan Pantoja Graço
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 034/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de Janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.


Considerando; o teor do Memo. n.º 015/2017-GAB-SEMA,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o deslocamento dos servidores NEWTON MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, DANIEL FRANCISCO PIMENTA QUINTAS, Técnico em Mineração, RITA DE CÁSSIA DA SILVA RIBEIRO, Gerente da Agenda Azul, de Macapá-AP, ao Município de Oiapoque, no período de 17 a 19.03.2017, com objetivo de acompanharem o secretário e a comitiva do governador na abertura da Ponte Binacional do Oiapoque. Autorizar também o deslocamento do servidor MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO, motorista, para conduzir o veículo de transportes até o município acima citado.

Art. 2.º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de março de 2017.


Marcelo Ivan Pantouja Creó
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ERRATA

REPUBLIÇÃO EM VISTA DE INCORREÇÕES NO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO WAJAPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA - AVATAC PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 6362 DE 14/02/2017, Pág. 13.

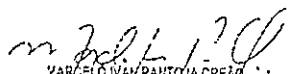
TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A ASSOCIAÇÃO WAJAPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA - AVATAC PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

NO OBJETO.

ONDE SE LÊ: período de 26.05.2017 a 01 de junho de 2017, referente à 2ª reunião.

LÊ-SE: período de 25.06.2017 a 01.07.2017

Macapá, 13 de março de 2017.


MARCELO IVAN PANTOUJA CREÓ
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Desenvolvimento Rural

Oswaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA
N.º 019/2017-SDR

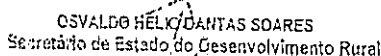
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 017/17-CER/SDR de 03.03.2017.

RESOLVE:

Designar os funcionários MÁRIO DE JESUS LUCIEN, Gerente do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e FÁBIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Oiapoque, a fim de participarem de reuniões com os CONSELHEIROS do TERRITÓRIO EXTREMO NORTE, para tratar sobre a ata de alocação de bens adquiridos nos Convênios Federais destinados a cada Município do Extremo Norte, no período de 14 a 20.03.2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2017.


OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Desenvolvimento das Cidades

Aícir Figueira Matos

PORTARIA N.º 015/2017-SDC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3436, de 02 de Julho de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 008/2017-GAB/SDC, de 15 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art.º. 1º - Substituir os membros da Portaria de nº 059/2016-SDC de 14 de novembro de 2016, com efeitos a partir de 15 de março de 2017. Conforme abaixo relacionados:

- Edmar Lima Oliveira Junior - Membro
- Marlúcio Dias Gomes - Suplente


Art. 2º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, em substituição dos membros acima referenciados:

- Maira Cambraia Rocha - Membro
- Dianeth Flexa dos Santos - Suplente

Art.º. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Março de 2017.


Gláucia Regina Maders
Secretária em Exercício/SDC

PORTARIA N.º 016/2017-SDC


A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3436, de 02 de Julho de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 009/2017-SDC/AOJ, de 15 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art.º. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor José Carlos Corrêa de Carvalho - Secretário Adjunto, até o Município de Oiapoque, no período de 16 a 20/03/2017, objetivando acompanhar a comitiva de Secretários de Governo, visando preparativos de inauguração da Abertura Parcial da Ponte Binacional que interliga o Amapá e a Guiana Francesa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2017.


Gláucia Regina Maders
Secretária em Exercício/SDC

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA N.º 031/2017 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o memorando

n.º 22/2017 - GABIAMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Jurandir de Oliveira Lamarão, Chefe de Gabinete, Luiz Antônio dos Reis Farias, Secretário Executivo, Renato Marlos de França Martel, Assistente Técnico Administrativo, Sueli Guedes Liberato, Chefe da Tesouraria, Kassia Deomara Coutinho Lima e Deuzanete do Socorro Dantas da Silva, Assessoras de Diretoria da Amapá Previdência - AMPREV, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participarem do "Curso Preparatório para Certificação Profissional ANPIMA - Série 10 (CPA 10) e APIMEC - CGRAPS", no período de 21 a 25/03/2017.

Macapá, 16 de março de 2017.


Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

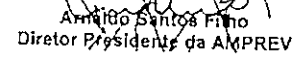
PORTARIA N.º 032/2017 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o memorando n.º 22/2017 - GABIAMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Jussara Keila Houat, Assessora da Presidência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefe de Gabinete, durante o impedimento do titular Jurandir de Oliveira Lamarão, que estará viajando a serviço, no período do 21 a 24/03/2017.

Macapá, 16 de março de 2017.


Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 033/2017 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o memorando n.º 22/2017 - GABIAMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Hadson Ferreira do Nascimento, Assistente Técnico Administrativo da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefe de Tesouraria, durante o impedimento do titular Sueli Guedes Liberato, que estará viajando a serviço, no período de 21 a 24/03/2017.

Macapá, 16 de março de 2017.


Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

RESOLUÇÃO N.º 002/2017 - CEPIAMPREV

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Estadual de Previdência -- CEPIAMPREV, em sua 2ª Reunião Ordinária do

ano de 2017, realizada no dia 22/02/2017, considerando ainda, que foi apreciada a matéria sobre débito da compensação do Grau Hierárquico Superior dos Militares Reformados;

R E S O L V E :

Art. 1º - COMUNICAR aos novos pleiteantes sobre o indeferimento dos seus pedidos;

Art. 2º - NOTIFICAR os militares inativos que já recebem, que será suspenso o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - INFORMAR ao Governo do Estado do Amapá sobre a citada suspensão, e que também será realizada a inscrição do valor já pago, como dívida não previdenciária e eventual judicialização contra o Estado, em decorrência do débito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do CEP

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo de escolha dos membros, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, com fundamento nos Incisos XII e XII do Art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005, e no § 2º do Art. 3º, do regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV;

Considerando ainda a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AMPREV, realizada no dia 15/03/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de março de 2017.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

REGULAMENTO ELEITORAL

Este instrumento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, na forma do Art. 3º, Inciso II e Art. 4º do Regimento Interno e Art. 106, Inciso II da Lei Estadual nº 0915/2005.

DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 1º - As eleições para preenchimentos das vagas, dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, ocorrerão quadrienalmente, e o processo eleitoral deverá obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 0915/2005 e neste regulamento eleitoral.

§ 1º - Cada Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, poderá indicar apenas dois nomes para concorrer as vagas, indicando o representante titular com seu respectivo suplente;

§ 2º - A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas deverá ser realizada no prazo estabelecido em edital;

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - A instauração do processo eleitoral será realizada por meio de edital expedido pela Diretoria Executiva da AMPREV, que deverá ser afixado na sede da Amapá Previdência, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e no Sítio da Amapá Previdência, e pelo envio de correspondência escrita, a todas as Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Art. 3º - A relação dos candidatos indicados pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio da Amapá Previdência/AMPREV no prazo estabelecido em edital;

Art. 4º - A indicação deverá ser precedida de escolha nas Entidades das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com posterior envio dos escolhidos à Diretoria Executiva da Amapá Previdência;

DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO:

Art. 5º - A indicação será formalizada através de encaminhamento de expediente à Diretoria Executiva, dirigido ao Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, e deverão ser acompanhados de documentação que comprove a qualificação pertinente à formação de nível superior e experiência em qualquer uma das áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa.

DAS INELEGIBILIDADES:

Art. 6º - Não poderão concorrer às vagas dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência o Diretor Presidente, os Diretores e demais ocupantes de cargos em comissão e os Membros do Conselho Estadual de Previdência.

Parágrafo Único - A vedação prevista neste artigo alcança os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das autoridades e demais pessoas citadas.

DAS IMPUGNAÇÕES:

Art. 7º - O candidato que não preencher os requisitos da Lei para concorrer poderá ser impugnado no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após a publicação da lista dos indicados;

Art. 8º - Os pedidos de impugnações serão endereçados à Diretoria Executiva, a quem compete coordenar o processo, e deverão ser julgados no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

Art. 9º - O candidato que tiver seu nome impugnado será notificado pela Diretoria Executiva, e terá o prazo até às 48h, para apresentar sua defesa ou substituição do candidato;

§ 1º - Recebido o recurso a Diretoria Executiva apreciará e julgará os recursos em 24h;

§ 2º - A Diretoria Executiva após a apreciação estabelecida no § 1º, publicará a relação dos candidatos com registro DEFERIDOS.

DAS ELEIÇÕES:

Art. 10º - A eleição para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, será realizada na Sessão Ordinária subsequente a posse do Conselho Estadual de Previdência;

Art. 11 - A escolha será realizada pelo plenário do Conselho Estadual de Previdência, mediante eleição por voto direto e aberto, por todos os membros do Colegiado, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos;

Art. 12 - Os membros do Colegiado que sejam candidatos, não poderão participar da votação, sob pena de violação ao princípio da isonomia,

vez que, se candidato, pode votar e ser votado, enquanto que os demais, que não sejam membros do colegiado só poderão ser votados.

DO RESULTADO:

Art. 13 - Apurados os votos, serão proclamados eleitos os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 14 - Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será, o candidato que, na data eleição, for a mais tempo filiado ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos.

Art. 15 - O Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

Macapá-AP, 15 de março de 2017.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 003/2017 - CPLJAMPREV
Homólogo na forma da Lei
Macapá-AP, 17/03/2017

Arnaldo Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 2017.96.900398PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA DO PARA E AMAPÁ - ASSIPPA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 - "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA DO PARA E AMAPÁ - ASSIPPA, referente a inscrição dos Servidores, conforme descrito nos Memo. nº 21/2017-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe. A Empresa supracitada, com sua referida proposta apresentada às fls. 04 e 06 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência, que visa capacitar para uma gestão de qualidade, a fim bem gerir o Regime Próprio de Previdência Social nas execuções das atividades desenvolvidas no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV,

sendo assim inscritos Jurandir de Oliveira Lamarão, Chefe de Gabinete, Luiz Antônio dos Reis Farias, Secretário Executivo, Renato Marlos de França Martel, Assistente Técnico Administrativo, Suelly Guedes Liberato, Tesoureira, Kássia Duomara Coutinho Lima e Deuzanete do Socorro Dantas da Silva, Assessoras de Diretoria, para se deslocarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 22 a 24/03/2017, com a finalidade de participarem do Curso Preparatório para Certificação Profissional ANBIMA - Sôcio 10(CPA 10) e APIMEC - CGRPPS. A natureza e finalidade do produto facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

Jonilson Vilhena Martins
Presidente da CPLJAMPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2017

PROCESSO n.º 2016.86.801489PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 015/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. ARNALDO SANTOS FILHO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 034.363 SSP/AP, CPF nº. 210.854.982-04, e de outro lado as Empresas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços no que concerne a contratação de Serviços de Médico do Trabalho, para a realização dos exames admissionais, periódicos e demissionais, necessários aos funcionários de diversas áreas da Amapá Previdência - AMPREV, a fim de, cumprir as determinações contidas no Decreto Lei nº 5.452/1943 e de acordo com as condições especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de

Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme está especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CARDIOMED LTDA - EPP

CNPJ: 11.236.695/0001-21

Lote	Descrição do Objeto	Preço Unit. (R\$)
1	Exame de Admissão obrigatório previsto no Art. 168, I da CLT	35,00
2	Exame de demissão obrigatório previsto no Art. 168, II da CLT	35,00
3	Exame periódico obrigatório previsto no Art. 168, III da CLT	35,00

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no D.O.E.AP, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2016.86.801489PA-AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2016 e as propostas, com preços e especificações;
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 09 de Março de 2017.

ARNALDO SANTOS FILHO
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0208 DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO